



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de março de 2026



Série

Número 50

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 115/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Barmen da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Grande Final Nacional de Cocktails Madeira 2026” na cidade do Funchal e a “Participação no Campeonato Mundial de Cocktails”, em Macau, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 35.540,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 116/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha) com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista o pagamento dos cachets dos artistas no âmbito da realização do projeto denominado “Festival AMOTeatro'2026 - XIII Amostra de Teatro da Madeira, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 9.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 948 981,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 118/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 993 867,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 119/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 1.088,919,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 115/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Barmen da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Grande Final Nacional de Cocktails Madeira 2026” na cidade do Funchal e a “Participação no Campeonato Mundial de Cocktails”, em Macau, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 35.540,00 €.

Texto:**Resolução n.º 115/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o objetivo da Associação de Barmen da Madeira é a concretização de um projeto denominado “Grande Final Nacional de Cocktails Madeira 2026”, na cidade do Funchal e “Participação no Campeonato Mundial de Cocktails”, em Macau;

Considerando que a organização do “Grande Final Nacional de Cocktails Madeira 2026”, representa uma oportunidade no desenvolvimento e fortalecimento do turismo no pilar estratégico Património Cultural, Gastronomia & Vinho, ao dinamizar o segmento relacionado com a valorização dos produtos regionais, a qualificação dos profissionais do setor, e contribuir para a diferenciação e diversificação da oferta turística da Região;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é contribuir para a projeção externa da Madeira, reafirmando as potencialidades do destino no âmbito da gastronomia e bebidas, potenciando a inclusão dos produtos regionais nas cartas de bar da hotelaria e estimulando a sua comercialização e exportação, aumentando, assim, a visibilidade do destino nos media através da comunicação social e dos participantes;

Considerando que a Associação de Barmen da Madeira, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual apresenta potencial para contribuir significativamente para a valorização da Madeira enquanto destino turístico, reforçando a sua projeção através da inovação e criatividade no setor da coquetelaria, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 5, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Barmen da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Grande Final Nacional de Cocktails Madeira 2026” na cidade do Funchal e “Participação no Campeonato Mundial de Cocktails”, em Macau.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Barmen da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 35.540,00 € (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta euros) sendo 32.540,00 € (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta euros) destinado ao evento “Grande Final Nacional de Cocktails Madeira 2026”, e 3.000,00 € (três mil euros) destinado à “Participação no Campeonato Mundial de Cocktails”.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.04.01.MR.00 Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 116/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha) com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista o pagamento dos cachets dos artistas no âmbito da realização do projeto denominado “Festival AMOTeatro'2026 - XIII Amostra de Teatro da Madeira, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 9.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 116/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Casa do Povo da Camacha, através do Teatro Experimental da Camacha (TEC), organizará em 2026 mais uma edição do Festival "AMO-TEatro", iniciativa integrada na XIII edição da Amostra de Teatro da Madeira, que irá contar com a participação de artistas e companhias de teatro regionais e, nacionais;

Considerando que este Festival contribui para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Experimental da Camacha da Casa do Povo da Camacha, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a boa prossecução de projetos de caráter cultural que visem a divulgação das artes, e, dessa forma, promovam a RAM também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista tendo em vista o pagamento dos cachets dos artistas no âmbito da realização do projeto denominado "Festival AMOTeatro'2026 - XIII Amostra de Teatro da Madeira, em 2026.
- 2 - Conceder à Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), uma comparticipação financeira que não excederá os 9.000,00 € (nove mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FA.C0, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 948 981,00 €.

Texto:**Resolução n.º 117/2026**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM);

Considerando que a comparticipação financeira permanente é um instrumento que visa apoiar financeiramente as AHB da RAM, com o propósito de assegurar a prestação do socorro e o cumprimento das missões de serviço público adstritas aos corpos de bombeiros, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira (SIOPS-RAM), conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que importa assegurar, de forma ininterrupta, a capacidade de resposta e intervenção permanente do serviço de socorro e emergência em todo o território da RAM, garantindo os recursos e meios adequados à execução das missões de serviço público adstritas aos corpos de bombeiros detidos pelas AHB da RAM, no âmbito do SIOPS-RAM;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, estabelecido na Portaria n.º 103/2026, de 16 de março, das Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2026;

Considerando que o Município da Calheta, aderiu ao mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 37.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, em conjugação com o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e a Portaria n.º 103/2026, de 16 de março, das Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 948 981,00 €.
2. Aprovar, a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
3. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos administrativos e outorgar o contrato-programa.
4. As verbas que asseguram a execução do contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 46, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, com o Compromisso n.º 0000221, emitido a 16-03-2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 118/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 993 867,00 €.

Texto:**Resolução n.º 118/2026**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM);

Considerando que a comparticipação financeira permanente é um instrumento que visa apoiar financeiramente as AHB da RAM, com o propósito de assegurar a prestação do socorro e o cumprimento das missões de serviço público adstritas aos corpos de bombeiros, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira (SIOPS-RAM), conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que importa assegurar, de forma ininterrupta, a capacidade de resposta e intervenção permanente do serviço de socorro e emergência em todo o território da RAM, garantindo os recursos e meios adequados à execução das missões de serviço público adstritas aos corpos de bombeiros detidos pelas AHB da RAM, no âmbito do SIOPS-RAM;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, à Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, estabelecidos na Portaria n.º 103/2026, de 16 de março, das Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2026;

Considerando que os Municípios da Ribeira Brava e Ponta do Sol, aderiram ao mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 37.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, em conjugação com o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e a Portaria n.º 103/2026, de 16 de março, das Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 993 867,00 €.
2. Aprovar, a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
3. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos administrativos e outorgar o contrato-programa.
4. As verbas que asseguram a execução do contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 46, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, com o Compromisso n.º 0000220, emitido a 16-03-2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 119/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 1.088,919,00 €.

Texto:

Resolução n.º 119/2026

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM);

Considerando que a comparticipação financeira permanente é um instrumento que visa apoiar financeiramente as AHB da RAM, com o propósito de assegurar a prestação do socorro e o cumprimento das missões de serviço público adstritas aos corpos de bombeiros, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira (SIOPS-RAM), conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que importa assegurar, de forma ininterrupta, a capacidade de resposta e intervenção permanente do serviço de socorro e emergência em todo o território da RAM, garantindo os recursos e meios adequados à execução das missões de serviço público adstritas aos corpos de bombeiros detidos pelas AHB da RAM, no âmbito do SIOPS-RAM;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, estabelecido na Portaria n.º 103/2026, de 16 de março, das Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2026;

Considerando que o Município de Câmara de Lobos, aderiu ao mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 37.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, em conjugação com o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e a Portaria n.º 103/2026, de 16 de março, das Secretarias Regionais de

Saúde e Proteção Civil e das Finanças, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2026, no montante máximo de 1 088 919,00 €.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
3. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos administrativos e outorgar o contrato-programa.
4. As verbas que asseguram a execução do contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 46, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, com o Compromisso n.º 0000222, emitido a 16-03-2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)